LEI MUNICIPAL Nº 2.286/1998

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel da R.F.F.S.A

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio da antiga Estação da Leopoldina, num terreno de 1.853 m² situado à Rua Antônio Frederico Ozanan, n° 445 da R.F.F.S.A .

Art. 2º O valor a ser pago é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), pagos parceladamente no prazo de 24 (vinte e quatro meses), com juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 27 de outubro de 1998.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.075 de 1.998

- Publicada em: 27/10/1998